



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
56ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRINHO - PB.

Ofício nº 262/2008

COMUNICAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE nº 21.841/2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório Eleitoral, conforme sentença exarada no dia 03/06/2008, julgou não prestadas as contas do **Partido da República – PR – Santo André – PB**, relativas ao exercício de 2006, cominando ao órgão diretivo municipal a suspensão, com perda, de novas cotas de Fundo Partidário, pelo tempo em que o partido permanecer omissso – caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas -, sujeitos os responsáveis às penas da lei.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Juazeirinho, 25 de julho de 2008

Fabício Meira Macedo

Juiz Eleitoral da 56ª ZE